Resolução nº : 5178/2004
Protocolo nº : 86307/02
Origem : MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Interessado : MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO relativo ao exercício financeiro de 2001, na importância de R$ 9.949,48 (nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA